

mo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamento, Termo de Referência ou Memorial Descritivo, devidamente corrigidos e/ou complementados, conforme exigências das CTs. Cumprida a pauta, o coordenador da CT-PA deu por encerrada a Segunda Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-TB no ano de 2016, sendo em seguida lavrada, assinada e encaminhado o resumo da presente Ata para publicação no Diário Oficial do Estado. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros das Câmaras Técnicas para aprovação na próxima Reunião.

#### Comunicado

Resumo da Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Desenvolvimento do Turismo e da Educação Ambiental do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha, de 23-05-2016.

No dia 23 do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 9h, na sede do DAEE, em Novo Horizonte / SP, reuniram-se os membros da citada Câmara Técnica de Desenvolvimento do Turismo e da Educação Ambiental do CBH-TB, os interlocutores das Diretorias de Ensino cuja área de atuação pertence a bacia hidrográfica do Tietê Batalha, e o representante da empresa contratada para elaboração do Plano de Educação Ambiental do CBH-TB para apresentação e discussão da metodologia de elaboração do Plano de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Tietê Batalha. Estiveram presentes 6 membros das Câmara Técnica de Turismo e Educação Ambiental, deste Comitê; 4 interlocutores das Diretorias Regionais de Ensino e o representante da empresa Método Consultoria e Projetos Ltda. A abertura da Reunião deu-se pelo coordenador da CT-TE, que cumprimentou os presentes e passou a palavra para representante da ONG SOS Rio Dourado e tomadora do recurso do FEHIDRO para elaboração do Plano de Educação Ambiental da Bacia do Tietê Batalha - PEA-BHTB, que explicou sobre a contratação da empresapara elaboração do Plano e da necessidade de criação do grupo de trabalho para acompanhamento do mesmo. A seguir passou a palavra ao representante da empresa contratada. Com a palavra, o mesmo apresentou o processo para a elaboração do PEA-BHTB, no qual deverá se nortear pelos princípios fundamentais:

1) Articulação Social – que deverá possibilitar a articulação de vários atores no estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos e demais ações de Educação Ambiental; 2) Abordagem Sistêmica—promovendo ações sinérgicas na Gestão de Recursos Hídricos, por meio de uma abordagem integrada e sistêmica; 3) Desenvolvimento Sustentável—considerando as dimensões econômicas, sociais e ambientais como fatores indissociáveis para a execução de qualquer atividade, projeto ou ação de educação ambiental; 4) Gestão Participativa—viabilizando a efetiva participação da sociedade nos processos de decisão e ou elaboração de projetos de Educação Ambiental; 5) Conservação dos Recursos Hídricos- garantindo que toda ação e/ou projeto a ser realizado seja focado na conservação dos recursos hídricos e consequentemente na melhoria da qualidade ambiental da região de abrangência. Explicou ainda, sobre as seguintes atividades a serem desenvolvidas: elaboração do mapeamento de ações e projetos financiados e não financiados pelo FEHIDRO, envolvendo os técnicos do CBH-TB, instituições tomadoras e executoras dos projetos; e elaboração do projeto envolvendo representantes do sistema estadual de ensino, sistemas municipais de educação, universidades, instituições relacionadas ao tema, e especialistas em educação ambiental com trabalhos na bacia hidrográfica. Finalizando, apresentou o questionário que será enviado às instituições para preenchimento, sendo aprovado, desde que realizado adequações, pelos presentes. Com a palavra, o Coordenador da CT-TE passa para o último item de pauta que constitui na criação do Grupo de acompanhamento para elaboração do Plano. Após várias manifestações dos presentes, adiou-se a criação do Grupo, que deverá ser formado após a apresentação pela empresa contratada dos resultados do questionário enviado às instituições. Assim sendo, deu-se por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada e encaminhado resumo para publicação no Diário Oficial do Estado. Do documento publicado, será enviada cópia aos membros da Câmara Técnica para aprovação na próxima Reunião.

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Resolução USP-7.217, de 16-6-2016

*Dispõe sobre as hipóteses de alteração de função dos servidores técnicos e administrativos no âmbito da Universidade de São Paulo e revoga a Portaria GR-3.794, de 17-7-2007*

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no artigo 42, incisos I e IX do Estatuto da USP, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 08-06-2016, e considerando o disposto:

- nos incisos III e IV do artigo 1º da Constituição Federal de 1988;

- no artigo 115, inciso XXVI da Constituição Estadual de 1989;

- nos Decretos 127 e 129, de 22/5/1991;

- no artigo 14 da Lei 13.146, de 6/7/2015;

- no § 4º do artigo 461 da CLT combinado com os artigos 89 e 92 da Lei 8.213, de 24/7/1991;

- na NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego;

- no artigo 1º, inciso III, da Resolução 5.912, de 11/5/2011, baixa a seguinte

#### Resolução:

Artigo 1º - A alteração de função dos servidores técnicos e administrativos da Universidade somente poderá ocorrer:

I - para outra função do mesmo grupo, nível e grau da carreira;

II - se atendidos os requisitos exigidos pelo Plano de Classificação de Função (PCF) para a nova função;

III - mediante aprovação pela Comissão Central de Recursos Humanos da Universidade (CCRH); e

IV - nos casos de:

a) habilitação e reabilitação profissionais promovidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e concluídas mediante expedição de certificado individual, nos termos da legislação em vigor;

b) adaptação provisória, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

c) necessidade de adequação da função às exigências de legislação específica;

d) reserva da função para extinção;

e) incorporação das atividades em outra função;

§ 1º - Na hipótese prevista na alínea "a" do inciso IV deste artigo caberá à CCRH homologar os certificados expedidos pelo INSS.

§ 2º - Nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso IV deste artigo, a alteração de função será precedida de um estágio de experimentação de 90 (noventa) dias ininterruptos, a ser regulamentado pelo Departamento de Recursos Humanos, cuja realização e início dependerão de atestado de aptidão em exame médico ocupacional realizado pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Universidade (SESMT/USP).

Artigo 2º - O SESMT/USP, por meio de relatório específico, uma vez constatada a incapacidade laborativa do servidor, insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, poderá,

observado o disposto no § 1º deste artigo, encaminhar o caso para apreciação da CCRH, para fins de readaptação provisória.

§ 1º - A readaptação provisória de que trata o caput somente poderá ser autorizada se, cumulativamente, houver:

I - anuência do servidor; e

II - atendimento ao disposto nos incisos I, II e III do artigo 1º.

§ 2º - Uma vez autorizada a readaptação provisória, caberá ao SESMT/USP:

I - realizar acompanhamento sistemático, com periodicidade determinada pelo médico do trabalho ou, a pedido da Unidade/Órgão, em prazo inferior ao pré-estabelecido e devidamente justificado;

II - emitir relatório circunstanciado de saúde ocupacional com vistas à manutenção do servidor reabilitado em atividades compatíveis com sua capacidade laboral;

III - oficiar ao INSS, informando as razões para o servidor ter sido reabilitado provisoriamente.

§ 3º - A fim de se evitar situação de limbo jurídico trabalhista-previdenciário, a readaptação provisória poderá ser realizada ainda que, eventualmente, o INSS tenha cessado o benefício previdenciário do qual gozava o servidor.

§ 4º - O procedimento de readaptação provisória será autuado em processo específico, aberto a pedido do SESMT/USP.

Artigo 3º - A alteração de função do servidor em desacordo com a presente Resolução será considerada nula, ensejando a aplicação das penas disciplinares cabíveis a quem lhe deu causa, bem como o ressarcimento por eventuais prejuízos.

Artigo 4º - Caberá ao servidor informar sobre eventuais alterações da sua condição de saúde, conforme o artigo 158, inciso II da CLT.

Artigo 5º - Competirá à CCRH resolver os casos omissos nesta Resolução.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GR 3.794, de 17/7/2007.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

#### Portaria FE-23, de 14-6-2016

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Orientação Profissional (ENO) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP)*

A Diretora da Escola de Enfermagem, com base no disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Orientação Profissional será realizada mediante sistema de chapas, no dia 09-08-2016, na Sala 106 do Departamento ENO.

Parágrafo único - No mesmo local indicado no caput deste artigo realizar-se-á o segundo turno, se houver necessidade.

Artigo 2º - A eleição terá início às 9 horas, encerrando-se a votação do primeiro turno às 11 horas, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 minutos para a votação, permitindo o voto a todos os que, no momento do encerramento, se encontrarem no recinto.

#### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 04 a 15-07-2016, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros titulares do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 18-07-2016 no site da EEUSP, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 19 de julho a 01-08-2016, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 10 horas do dia 02-08-2016, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

#### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 03-08-2016.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

#### DA ELEIÇÃO

Artigo 6º - Haverá uma mesa receptora de votos, designada pela Chefe do Departamento, presidida por um docente, que terá dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

§ 2º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Artigo 8º - A votação será realizada por meio de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da mesa receptora de votos.

§ 1º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e a Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do candidato a Chefe.

§ 2º - No lado esquerdo de cada chapa haverá uma quadrícula, na qual o eleitor assinalará com um "X" o seu voto.

#### DA APURAÇÃO

Artigo 9º - A apuração dos votos terá início imediatamente após o término da votação, pela própria mesa receptora de votos. Aberta a urna e contadas as cédulas, seu número deverá corresponder ao dos eleitores.

§ 1º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem votos em mais de uma chapa ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 2º - Serão nulos os votos que não forem lançados na cédula oficial.

Artigo 10 - Os trabalhos de apuração, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Artigo 11 - Logo após a apuração final, o Presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

## ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

#### Despacho do Diretor, de 13-6-2016

**Ratificando**, no Proc. 2016.1.1034.18.6, o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratada: ANACOM ELETRÔNICA LTDA. Valor: R\$ 15.059,00

#### Despacho do Diretor, de 15-6-2016

Ref. Processo 2016.1.1512.18.5

Ratifico o Ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos Contratada: Hewlett-Packard Brasil Ltda. Valor: R\$ 65.565,13

## FACULDADE DE DIREITO

### ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

#### Serviço Especializado de Materiais e Administração

#### Seção de Materiais

#### Comunicado

No Processo 2016.1.876.2.7, informamos que o pagamento da empresa Mega Mudanças e Transportes Ltda., não foi creditado por erro de tramitação do processo. Justificamos o atraso de pagamento.

## FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

#### Comunicado

Edital de Seleção para Mestrado e Doutorado - Ano Letivo - 2017

Aprovado em Reunião da Comissão Coordenadora do Programa de História Social de 3 de Maio de 2016

Estarão abertas no período de 1 a 5 de AGOSTO DE 2016 as inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo, visando o preenchimento de vagas para os cursos de Mestrado e de Doutorado a serem iniciados em 2017.

#### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1) As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento de formulário digital, disponível no site <http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017>

1.2) Procedimento para a inscrição e documentação exigida: a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível no site <http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017>);

b) Diploma de Graduação (frente e verso na mesma folha) ou, na falta deste, Certificado de Conclusão do Curso Superior, com data de colação de Grau (cópia simples, frente e verso na mesma folha);

c) Histórico Escolar de Graduação - cópia simples;

d) Currículo Vitae (sem comprovantes) - de preferência o modelo utilizado na plataforma Lattes, ou similar, no caso de estrangeiros;

e) Carteira de Identidade (RG. Não serão aceitos outros documentos de identidade) - cópia simples;

f) CPF - cópia simples;

g) RNE ou Passaporte (para estrangeiros). O Passaporte só será aceito para fins de inscrição. Os candidatos aprovados somente serão matriculados com a apresentação do Protocolo do RNE - cópia simples

h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 O boleto deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou on-line. O pagamento deverá ser feito, obrigatoriamente, dentro do período indicado no cronograma do processo de seleção;

i) Diploma do Mestrado (somente para as inscrições para Doutorado dos candidatos que obtiveram seus títulos fora da USP). É obrigatório constar do verso do diploma a Portaria de Credenciamento da CAPES.

1.3) Os candidatos diplomados em curso de curta duração, ou em cursos livres, sem comprovação de conclusão de curso superior nos termos definidos no item "b" do artigo 1.2 deste Edital, terão sua inscrição indeferida.

1.4) Os candidatos em vias de conclusão de cursos exigidos neste Edital deverão proceder, conforme o caso, da seguinte maneira:

a) O candidato que não tiver concluído Curso Superior no ato da inscrição para este processo seletivo deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível em <http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017>) pelo qual se compromete a apresentar documento comprobatório de colação de grau até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar da Unidade. O descumprimento a esse compromisso acarretará no indeferimento da matrícula.

b) O candidato que for mestrando da USP e não tiver defendido sua dissertação até o ato de sua inscrição para a seleção ao curso de Doutorado objeto deste Edital, deverá entregar, junto com a inscrição, Termo de Compromisso (disponível em [historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017)), pelo qual se compromete a defender o Mestrado até o último dia reservado à matrícula de ingressantes na pós-graduação da FFLCH/USP, previsto no Calendário Escolar da Unidade. O descumprimento a esse compromisso acarretará no indeferimento da matrícula.

1.5) No caso de Diploma de Mestre obtido em Universidades estrangeiras, o prazo para a obtenção da aprovação da Equivalência do Título junto à USP é 15-12-2016. Assim sendo, recomenda-se que o Pedido de Equivalência do Título de Mestre seja solicitado, no mínimo, 6 (seis) meses antes da data limite.

1.6) Os candidatos aprovados nas provas de proficiência e/ou na prova de conteúdo teórico-metodológico a partir da seleção de 2014 (para ingresso no 1º semestre de 2015) terão suas provas validadas para o processo seletivo definido neste Edital, desobrigando-se da realização das mesmas, desde que realizem nova inscrição nos termos da Seção I deste Edital.

1.7) A taxa de inscrição não será devolvida ao candidato, mesmo em caso de desistência, reprovação ou qualquer outro tipo de impossibilidade em comparecer às várias provas e fases seletivas e avaliativas.

#### 2. DA SELEÇÃO

2.1) O processo de ingresso do candidato no Programa de História Social da Universidade de São Paulo, e seus respectivos cursos de Mestrado e Doutorado, se realizará a partir do princípio de isonomia e acessibilidade, resguardadas as regras deste Edital e da Legislação em vigor (Normas Internas do Programa de História Social/Resolução CoPGR 6824 de 30/6/2014 e Resolução PRPG 6542 de 18/4/2013).

2.2) Os portadores de necessidades especiais deverão informá-las ao Programa, dentro do período de inscrição definido neste edital, mediante preenchimento de formulário próprio (disponível no link [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo_2017)), também disponibilizado na Secretaria de Pós-Graduação, para que lhes seja garantido o acesso aos locais de realização da prova escrita de conteúdo teórico-metodológico e da avaliação de projeto, sem prejuízo da isonomia de conteúdo e avaliação de capacidade intelectual. Caso não o façam, o Programa não poderá garantir o atendimento de suas eventuais demandas.

2.3) O Processo Seletivo será composto pela Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira e pela Prova Escrita de conteúdo teórico-metodológico na área de História, sendo completado pela entrevista de avaliação de Currículo e Projeto de Pesquisa, nos termos do item 2.3.3 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: para avançar em cada etapa do processo seletivo, o candidato deverá ser considerado "aprovado" ou "selecionado" em cada uma delas, conforme item 2.3 deste edital, cujo resultado final deverá ser devidamente homologado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de História Social da Universidade de São Paulo. Somente após a homologação, e com a devida documentação entregue, o candidato poderá se matricular como aluno regular do curso de Mestrado ou de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Social.

#### 2.3.1 AVALIAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

I - Para ingresso no curso de Mestrado, os candidatos deverão comprovar proficiência em inglês ou francês.

II - Para ingresso no curso de Doutorado, os candidatos deverão comprovar proficiência em uma das seguintes línguas: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A língua escolhida para o Doutorado terá de ser necessariamente diferente daquela eleigida quando do ingresso no curso de Mestrado.

III - A proficiência poderá ser comprovada de três maneiras:

a) Através de aprovação em exame de proficiência realizado pelo Programa de Pós-Graduação em História Social da FFLCH/USP em processo seletivo informado no item 1.6 deste Edital. Os candidatos que se enquadrar nesse caso deverão informar o ano do processo seletivo do qual participaram (a partir de 2014) na Ficha de Inscrição, para fins de conferência e para que a aprovação seja validada pela Coordenação.

b) Através de Exame a ser aplicado pelo Centro de Línguas da FFLCH, para o qual o candidato deverá se inscrever no site [clinguas.fflch.usp.br](http://clinguas.fflch.usp.br), sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO: a definição dos idiomas ofertados para exame de proficiência, bem como a convocação, elaboração, aplicação e correção do Exame citado no item b acima é de responsabilidade única e exclusiva do Centro de Línguas da FFLCH, que apenas informará a CCP de História Social os resultados.

c) Através da apresentação dos seguintes Certificados:

\* Para comprovação do da proficiência em inglês: University of Cambridge (FCE ou superior); International English Language Test (IELTS), com grau mi?nimo igual ou superior a 5,5, ambos com validade permanente; Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com mi?nimo de 180 pontos para o Computer-based Test (CBT) ou 500 pontos para o Paper-based Test ou 65 pontos para o Internet-based Test (IBT), ambos com validade de dois anos;

\* Para comprovação do da proficiência em espanhol: CELU e DELE (Instituto Cervantes), em ni?vel Intermediário (B2);

\* Para comprovação do da proficiência em francês: exame DELF B2 ou superior ou DALF B2 ou superior;

\* Para comprovação do da proficiência em italiano: CILS, com pontuação?o mi?nima igual ou superior a CILS 4 (equivalente ao B2).

\* Para comprovação do da proficiência em alemão: Gro?es Deutsches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe, com pontuação?o mi?nima de Aprovado;

\* Sera?o tambe?m aceitas as certificaço?es em que o candidato tenha alcançado os seguintes ni?veis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: B2 ou superior.

\* Para comprovação do da proficiência em português para candidatos estrangeiros que não residam no Brasil será aceito o certificado do Ministério da Educação do Brasil (CELPE-Bras), com aprovação?o no ni?vel Intermediário Superior.

IV - O candidato deverá entregar cópia do(s) Certificado(s) de aprovação nos exames de proficiência acima listados até 12/8/2015, diretamente na Secretaria de Pós-Graduação ou enviá-los, digitalizado(s), pelo mail [spghisto@usp.br](mailto:spghisto@usp.br) (Assunto da mensagem": "Certificados Processo Seletivo").

V - Ficarã a critério da CCP - História Social deferir ou não o aproveitamento de exames que não constam da lista acima. O deferimento ou não destas solicitações de validação de exames externos de proficiência em língua (s) estrangeira(s) será divulgado no site <http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/hs/processoseletivo-2017>, até o dia 19/8/2016

candidato no que se refere à teoria e metodologia da História, a partir da bibliografia publicada nesse Edital.

a) Os critérios de avaliação que informarão a banca corretora serão os seguintes: reflexão realizada pelo candidato a partir das questões/questões proposta/propostas; análise da estrutura do texto tendo em vista articulação, clareza e coerência interna do texto apresentado; uso pertinente da bibliografia proposta, demonstrando domínio do vocabulário conceitual/teórico; conhecimento e uso pertinente da norma culta da língua portuguesa.

b) O candidato ao Mestrado será considerado "Aprovado" nesta fase se obtiver nota mínima 6,0 (seis) na prova escrita.

II - Para ingresso no Doutorado, a prova escrita será dissertativa. O objetivo da Prova Escrita é avaliar o conhecimento do candidato no que se refere à teoria e metodologia da História, a partir da bibliografia publicada neste Edital.

a) Os critérios de avaliação que informarão a banca corretora serão os seguintes: reflexão realizada pelo candidato a partir das questões/questões proposta/propostas; análise da estrutura do texto tendo em vista articulação, clareza e coerência interna do texto apresentado; uso pertinente da bibliografia proposta, demonstrando domínio do vocabulário conceitual/teórico; conhecimento e uso pertinente da norma culta da língua portuguesa.

b) O candidato ao Doutorado será considerado "Aprovado" nesta fase se obtiver nota mínima 7,0 (sete) na prova escrita.

III - Será nomeada pela Comissão Coordenadora do Programa de História Social uma Comissão específica composta por membros do corpo docente do Programa para elaboração e correção da Prova Escrita, indicando a nota final de cada um dos candidatos inscritos.

IV - A correção das provas seguirá o princípio do anonimato, mediante identificação alfanumérica das provas individuais, cujo manejo logístico ficará a cargo exclusivamente da Coordenação e/ou da Secretaria do Programa de História Social.

V - Para alunos estrangeiros residentes no exterior as provas serão realizadas com os mesmos princípios e conteúdos, ressalvadas as regras específicas do PEC-PG/MEC.

VI - A Prova Escrita que será aplicada para os candidatos aos cursos de Mestrado e Doutorado será realizada no dia 19-10-2016 às 14h no Departamento de História da USP (Av. Professor Lineu Prestes, 338, Prédio de História e Geografia, São Paulo (SP), Butantã, Cidade Universitária).

a) Os candidatos deverão comparecer 1 hora antes do início da prova (ou seja, 13h), no local indicado, munidos de RG original ou documento equivalente, com foto.

b) A prova terá duração de 4 (quatro) horas, improrrogáveis, contadas a partir do horário oficial de início de sua elaboração, homologado pela mesa diretora da Sala.

c) O não comparecimento à Prova, por quaisquer motivos, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo 2017.

d) A não entrega da Folha Oficial de Respostas aos fiscais de sala, comprovada mediante processos de controle informados ao candidato no início da Prova, implicará na desclassificação automática do candidato do Processo Seletivo 2017.

VII - A sugestão das obras abaixo fornecerá a base de avaliação da reflexão a ser desenvolvida na prova teórico-metodológica, sem prejuízo da citação adicional de outros autores pelo candidato, desde que pertinentes ao enunciado proposto:

BÁ, A. Hampaté. A tradição viva. In: KI-ZERBO, Joseph (Ed.). Metodologia e pré-história da África. 2. ed. rev. Trad. Eduardo Roque dos Reis Falcão. Revisão técnica de Kabengele Munanga. Revisão ortográfica de Cibele Elisa Viegas Aldrovandi. Brasília: Unesco, 2010. p. 167-212. (História Geral da África da Unesco, 1). Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0019/001902/190249.pdf>

BRAUDEL, Fernand. História e ciências sociais: a longa duração. Trad. Flávia Nascimento. In: NOVAIS, Fernando Antonio; SILVA, Rogério Forastieri da (Org.). Nova história em perspectiva. São Paulo: Cosac Naify, 2011. p. 86-121.

ELIAS, Norbert. Sobre o tempo. Trad. Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

HARTOG, François. Tempo, história e a escrita da história: a ordem do tempo. Trad. Francisco Murari Pires. Revista de História, São Paulo, n. 148, p. 9-34, 2003. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/18952/1015>

KOSLECK, R. Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas e Carlos Almeida da Pereira. Revisão técnica de César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto; Editora da PUC-Rio, 2006. p. 21-60.

LE GOFF, Jacques. Passado/presente. Trad. Irene Ferreira. In: - História e memória. Campinas: Editora da Unicamp, 1990. p. 207-233. (Repertórios)

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A história, cativa da memória? Para um mapeamento da memória no campo das Ciências Sociais. Revista do Instituto de Estudos Brasileiros, São Paulo, n. 34, p. 9-23, 1992. Disponível em: [http://www.ieb.usp.br/publicacoes/doc/estagio\\_arquivo\\_2012\\_artigo\\_rieb3401\\_1348517923.pdf](http://www.ieb.usp.br/publicacoes/doc/estagio_arquivo_2012_artigo_rieb3401_1348517923.pdf)

NAVARRETE, Federico. Las fuentes indígenas más allá de la dicotomía entre historia y mito. Estudios de Cultura Náhuatl, Ciudad de México (México), v. 30, p. 231-256, 1999. Disponível em: <http://www.ejournal.unam.mx/ecn/ecnahuatl30/ECN03011.pdf>

PROST, Antoine. Os conceitos. In: - Doze lições sobre a história. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Belo Horizonte: Autêntica, 2008. p. 95-131. (História & Historiografia, 2).

RICOEUR, Paul. Entre o tempo vivido e o tempo universal: o tempo histórico. In: Tempo e narrativa: 3: o tempo narrado. Trad. Claudia Berliner. Revisão de Márcia Valéria Martinez de Aguiar. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010. p. 176-213.

THOMPSON, E. P. Tempo, disciplina de trabalho e capitalismo industrial. In: - Costumes em comum. Trad. Rosaura Eichenberg. Revisão técnica de Antonio Negro, Cristina Meneguello e Paulo Fontes. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 267-304.

VERNANT, Jean-Pierre. Aspectos míticos da memória. In: - Mito e pensamento entre os gregos: estudos de psicologia histórica. Trad. Haigunuch Sarian. Ed. revista e ampliada. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990. p. 107-131.

VIII - O resultado da Prova de Conteúdo Metodológico estará disponível até o dia 7/11/2016.

IX - RECURSOS: Candidatos reprovados na prova de conteúdo metodológico poderão apresentar pedido de revisão entre os dias 8/11/2016 e 9/11/2016, preenchendo formulário próprio, disponível no site [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017) ou enviando mensagem eletrônica ao e-mail [spghisto@usp.br](mailto:spghisto@usp.br) com o assunto "RECURSO", incluindo justificativa para deferimento do pedido. Uma vez deferido o pedido e realizada nova correção da respectiva Prova, o resultado dos pedidos de recurso será divulgado até o dia 18-11-2016, apenas pelo site [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017)

X - A lista final de aprovados ou dispensados do exame de proficiência em língua estrangeira e na prova de conteúdo teórico-metodológico será publicada até 18-11-2016 no site [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017) e no Quadro de Avisos oficial da Secretaria de Pós-Graduação em História Social.

2.3.3. ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS E PROJETOS

I - Após a divulgação do resultado da prova de conteúdo teórico-metodológico, o candidato aprovado ficará automaticamente convocado a indicar um docente-entrevistador relacionado ao seu campo de pesquisa, escolhido a partir da lista de docentes-entrevistadores homologada pela CCP de História

Social e publicada na página do Programa, com os respectivos dias e horários da entrevista, até o dia 18/11/2016 no endereço [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017).

PARÁGRAFO ÚNICO: a data-limite para o candidato indicar o docente-entrevistador do seu currículo e projeto de pesquisa, em formulário próprio disponibilizado na página do Programa, nos termos do item anterior, é 25-11-2016.

II - O projeto de pesquisa deverá ser enviado à Secretaria do PPGHS, por meio eletrônico, até o dia 25-11-2016, cabendo a esta remetê-lo ao docente-entrevistador indicado pelo candidato. O projeto deverá ter a extensão de até 20 páginas em espaço 1,5 (Arial 11 ou Times 12), e obedecer à seguinte estrutura: folha de rosto (contendo nome do candidato, título do projeto, nível do curso e docente-entrevistador indicado), apresentação do tema (delimitação, problemática/hipóteses, revisão bibliográfica temática); objetivos; considerações teórico-metodológicas; fontes primárias; cronograma de trabalho; bibliografia.

III - As entrevistas com os docentes serão realizadas na semana de 5 a 9 de dezembro de 2016, conforme quadro de horário a ser divulgado por meio eletrônico ([http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017)) e no Quadro de Aviso oficial do PPGHS/USP.

IV - O docente que conduzirá a entrevista deverá preencher ficha específica de avaliação do projeto e do currículo do candidato definida pela CCP de História Social (modelo disponível no link [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017)), avaliando a pertinência e a qualidade do Projeto de Pesquisa, bem como as informações curriculares do candidato.

3. DAS VAGAS  
3.1 Para o ano de 2017, o Programa de Pós-Graduação em História Social disponibilizará até 160 vagas de orientação em mestrado e doutorado.

3.2 A CCP - História Social, levando em conta o resultado da entrevista de avaliação de currículos e projetos, poderá definir uma lista de espera válida até 5 de julho de 2017, respeitando o limite informado no item 3.1, para os candidatos aprovados no Processo Seletivo que não tenham orientadores com vaga na linha de pesquisa ou na área temática do seu projeto de pesquisa no período de matrícula do primeiro semestre letivo de 2016, conforme calendário oficial da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos em lista de espera que não sejam chamados para efetuar matrícula no segundo semestre letivo de 2017 terão sua inscrição para o processo seletivo automaticamente cancelada.

4. DAS MATRÍCULAS  
4.1 É condição básica para matrícula nos Cursos de Pós-Graduação da FFLCH a conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1) A aprovação no Processo Seletivo está condicionada à sua homologação pela CCP - História Social, devendo para isso haver a aceitação formal por parte de um docente-orientador credenciado pelo Programa e com vagas disponíveis, além da adequação da documentação exigida e do deferimento final do processo pela CCP - História Social.

5.2) A lista com os candidatos aprovados no processo seletivo e com orientação homologada pela CCP - História Social será publicada até 17-01-2017, junto com a "lista de espera" que eventualmente venha a ser composta nos termos do artigo 3.2 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos aprovados cujos nomes constem da lista de selecionados deverão confirmar o seu interesse pela matrícula no curso para o qual se candidataram em formulário próprio a ser disponibilizado em meio físico e eletrônico pela Secretaria do Programa de História Social ([http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017)).

5.3) Serão considerados reprovados ou terão sua matrícula indeferida pela CCP - História Social os candidatos que não alcançarem o desempenho satisfatório nas etapas descritas neste Edital, bem como aqueles que deixarem de apresentar a documentação exigida até as datas informadas, ou ficar constatado algum tipo de adulteração da mesma.

5.4) Os casos omissos relativos a esta seleção serão encaminhados e deliberados pela CCP - História Social dentro da Legislação e da jurisprudência em vigor na Universidade de São Paulo.

5.5) Caso ocorra algum evento extraordinário de natureza trabalhista ou sindical que impeça a realização das provas teórico-metodológica e/ou de proficiência nos termos dos artigos 2.3.1 e 2.3.2 deste Edital e nas datas previamente informadas aos candidatos, a CCP - História Social poderá recompor o calendário geral do Processo Seletivo do Programa de História Social de 2017, devendo informar obrigatoriamente aos candidatos regularmente inscritos no Processo com até 1 (um) mês de antecedência sobre as novas datas e/ou locais, através do site [http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo\\_2017](http://historia.fflch.usp.br/posgraduacao/processoseletivo_2017)

5.6) Quaisquer dúvidas adicionais não resolvidas por meio do conteúdo deste Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria de Pós-Graduação em História Social, situada à Av. Professor Lineu Prestes 338, Prédio História e Geografia, Cidade Universitária, São Paulo (SP), CEP 05088-000, telefone: 3091-3786, e-mail: [spghisto@usp.br](mailto:spghisto@usp.br).

CALENDÁRIO GERAL DE SELEÇÃO / HISTÓRIA SOCIAL - USP - 2017

DATA  
FASE OU MATÉRIA  
RESPONSÁVEL  
OBSERVAÇÕES  
1 a 5/8/16

Inscrição no Processo Seletivo/2016

Candidatos e Secretaria PPGHS

15/8 a 7/10/16

Provas de Proficiência do CL-FFLCH e envio de resultados ao PPGHS

Centro de Línguas / FFLCH

Calendário e Edital serão informados pelo CL-FFLCH

12/08/16

Data-limite para envio de certificados de proficiência alternativos à Prova do CL-FFLCH (candidatos brasileiros e estrangeiros)

Candidato e Secretaria

19/8/16

Data-limite para homologação e divulgação de certificados de proficiência aceitos

Coordenação PPGHS e Secretaria

19/10/16

Prova Escrita, 14h às 18h

Coordenação e Secretaria PPGHS

20/10 a 4/11/16

Correção da Prova Escrita

Banca Corretora definida pela CCP/HS

7/11/16

Resultado da Prova Escrita

Coordenação e Secretaria PPGHS

8 e 9/11/16

Recursos

Candidato e Secretaria PPGHS

10 a 18/11/16

Reavaliação das Provas (recursos)

Banca Corretora definida pela CCP/HS

18/11/16

Divulgação dos Resultados dos recursos

Coordenação e Secretaria PPGHS

18/11/16

Lista de Docentes com vagas de orientação/2016 e Cronograma de Entrevistas

Coordenação PPGHS Secretaria PPGHS

25/11/16

Data limite para envio de projetos de pesquisa  
Candidato e Secretaria PPGHS  
5 a 9/12/16  
Período de Entrevistas  
Docentes-Avaliadores  
16/12/15  
Data limite para validação de diplomas de candidatos formados em Universidades do exterior  
Candidato e Coordenação PPGHS  
17/11/17  
Data-limite para homologação de candidatos selecionados, divulgação da lista de matrículas aceitas com orientação  
Coordenação PPGHS (Plenária CCP) e Secretaria.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Despacho do Diretor, de 16-6-2016**  
**Ratificando**, nos termos do Artigo 26, o ato declaratório de Dispensa de Licitação, com base no inciso XXI do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Processo 2016.1.464.58.6. Contratado: Exakt Advanced Technologies GmbH.

## FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

**Extrato de Convênio**  
Convênio 2544 USP. Partícipes: USP/FZEA e Centro Médico Veterinário Vitale Ltda. - EPP  
Processo: 16.1.589.74.5

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os cursos de Zootecnia, Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária e Engenharia de Biosistemas da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo.

Concedente: Centro Médico Veterinário Vitale LTDA - EPP.  
Conveniente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos.

Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 08-06-2016.

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

**Comunicado**  
Proc. 16.1.530.47.3 – Nota de Empenho 01299859/2016, fatura 1843, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da portaria GR-4. 710-2010, informamos que houve atraso no pagamento da referida nota de empenho por problemas administrativos.

## Universidade Estadual de Campinas

### REITORIA

**Portaria GR-31, de 14-6-2016**

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, de acordo com as normas estatutárias, e tendo em vista o OF/SBU 048/2016, de 13-06-2016, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa o Prof. Dr. Júlio César López Hernández para, na qualidade de membro titular, e o Prof. Dr. Lehilton Lelis Chaves Pedrosa, para na qualidade de membro suplente, comporem o Órgão Colegiado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp, para o período de 06-06-2016 a 05-06-2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação revogando a Portaria GR-046/2009.

**Despachos do Vice-Reitor Executivo de Administração, de 15-6-2016**

**Ratificando**: com fundamento no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação, da Sra. Coordenadora do Sistema de Bibliotecas – SBU / Unicamp, objetivando a renovação da assinatura de base de dados online de Revisões Sistemáticas, junto à empresa Wiley Subscription Services INC. Proc. 16P-12285/2016;

**Retificação do D.O. de 16-6-2016**  
No Despacho 262/2016-PRAD  
Onde se lê:  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EMPREGO PÚBLICO Nº	DEPARTAMENTO/CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS
185 - RDIDP	Coordenação de Curso	Desenho Técnico; Desenho Mecânico; Mecânica dos Solos I; Mecânica dos Solos II
Leia-se: SÃO JOÃO DA BOA VISTA		

EMPREGO PÚBLICO Nº	DEPARTAMENTO/CURSO	DISCIPLINA/CONJUNTO DE DISCIPLINAS
185 - RDIDP	Coordenação de Curso	Desenho Técnico; Desenho Mecânico; Mecânica dos Sólidos I; Mecânica dos Sólidos II

## Ministério Público

### I - PORTARIAS

#### A - SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**I – Portarias de 14-06-2016**

A - Subprocuradoria-Geral de Justiça de Políticas Administrativas e Institucionais:

Indeferido:

**nº 6515/2016** - por absoluta necessidade de serviço, 15 dias de férias, referentes ao mês de julho de 2016 dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Drs:  
Andréa Chiaratti do Nascimento Rodrigues Pinto 02 a 16-07-2016

Isabella Ripoli Martins02 a 16-07-2016

Liliana Mercadante Mortari 17 a 31-07-2016

Luis Antonio de Sampaio Arruda 17 a 31-07-2016

José Roberto Rochel de Oliveira 02 a 16-07-2016

Luiz Fernando Rodrigues Pinto Júnior 02 a 16/07/2016

Maria Elisabete Moraes 02 a 16/07/2016

**(Replicada, por necessidade de retificação no número da portaria no D.O. de 16-06-2016)**

**nº 6516/2016** - por absoluta necessidade de serviço, 30 dias de férias, referentes ao mês de julho de 2016 dos Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Drs:

Adriano Ricardo Claro; Agueda Maria Barbosa Hajar; Ailton Cocurutto; Ailton Carlos Alvares; Alberto Carlos Dib Junior; Almir Gasquez Rufino; Aloisio Antonio de Camargo Barros Pupin;

Alvaro Augusto Fonseca de Arruda; Alvaro Busana; Ana Lúcia Menezes Vieira; Ana Luiza Schmidt Lourenço Rodrigues; Ana Margarida Machado Junqueira Beneduce; Ana Maria Napolitano de Godoy; Ângela Aquino Navarro; Ângelo Patrício Stacchini;

Antonio Augusto Mello de Camargo Ferraz; Antonio Cailil Filho; Antonio Celso Pares Vita; Antonio de Padua Bertone Pereira;

Antonio Lopes Monteiro; Antonio Luiz Benedan; Aparecida

com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação, da Sra. Coordenadora do Centro de Hematologia e Hemoterapia- Hemocentro / Unicamp, objetivando a aquisição de bolsas de coleta de sangue de doadores voluntários no modelo: bolsa tripla e dupla, junto à empresa JP Indústria Farmacêutica S.A.– Proc. 32P-12757/16;

com fundamento no Inciso IV do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação, da Sra. Coordenadora do Centro de Hematologia e Hemoterapia- Hemocentro / Unicamp, objetivando a aquisição de bolsas de coleta de sangue de doadores voluntários no modelo: bolsa quadrupla com filtros, junto à fabricante Fresenius Hemocare Brasil Ltda.– Proc. 32P-12758/16.

**Despachos do Vice-Reitor Executivo de Administração, de 16-6-2016**

**Ratificando**, com fundamento no "Caput" do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação, do Sr. Diretor do Centro de Engenharia Biomédica – CEB / Unicamp, objetivando a aquisição de peças de reposição para ventiladores UTI adulto, marca Dräger, junto à empresa Dräger Indústria e Comércio Ltda.. Proc. 01P-12976/2016.

## VICE REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**Termo Aditivo de Contrato**  
TERMO ADITIVO 001 - Processo: 01-P-30318/2014 – CONTRATO Nº 292/2015 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: A D N CONSTRUÇÕES CAMPINAS LTDA - ME - Objeto: Acrescer ao objeto do contrato os materiais e serviços no valor total de R\$ 17.330,66 e prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 30 dias nos termos do § 1º, inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor global do contrato passa a ser R\$ 320.321,94 - ASSINATURA: 07.06.2016.

## Universidade Estadual Paulista

### REITORIA

**Portaria Unesp-231, de 16-6-2016**

*Altera a Portaria Unesp-421, de 25-09-2015, que dispõe sobre a composição do Comitê Superior de Comunicação Social (CSCS), órgão assessor do Gabinete do Reitor*

O Pró-Reitor de Administração no Exercício da Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Altera a representação da Pró-Reitoria de Extensão Universitária no CSCS, na seguinte conformidade:

Titular: Loriza Lacerda de Almeida – R.G. 11.003.277 – FAAC/Bauru

Suplente: Juarez Tadeu de Paula Xavier – R.G. 12.558.061-7 - FAAC/Bauru

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo 2051/50/1/2013)

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Despacho do Pró-Reitor, de 16-6-2016**  
**Cessando os Efeitos**, dos termos do Despacho 913/2013-RUNESP, publicado no D.O. de 30-08-2013, que autorizou a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, criado pela Lei Complementar 902/2001, em RDIDP, vaga decorrente da aposentadoria de Berenice Albuquerque Raulino de Oliveira, publicada no D.O. de 04-11-2010, proveniente do quadro de pessoal do próprio Instituto, com lotação no Departamento